



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2018**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

DATA: 06.11.18

ABERT: 22.11.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 104/2018

Coronel Vivida, 17 de Setembro de 2018.

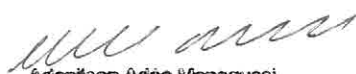
De: Inerio Krambeck  
Assessor de Planejamento  
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

|                                                                                                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Protocolo Interno n.º                                                                              | 194 / 18           |
| Em                                                                                                 | 23 / outubro de 18 |
| <br>Funcionário |                    |

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para a rampa de lavagem, para o período de 12 meses.

Cordialmente,



Adilson Adão Menegussi  
Assessor Administrativo  
Div. Manut. E Almox. Rodov.  
Decri n.º 6164 de 01/03/2017

Inerio Krambeck  
Assessor de Planejamento  
Respondendo pela SEMOV

Receli 18/09/18

Dimara



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Tendo em vista a necessidade de limpeza dos veículos, caminhões, e máquinas da frota municipal, faz-se necessário a aquisição dos itens especificados neste termo, para serem utilizados na rampa de lavagem do Departamento.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços, são:

| ITEM | QTD | UN | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              |
|------|-----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 60  | GL | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS |
| 2    | 70  | GL | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



|   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | 70 | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            |
| 4 | 8  | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS |
| 5 | 30 | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     |
| 6 | 60 | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            |

#### 4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.4 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



**MATERIAL DE LIMPEZA PARA RAMPA**

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT  | TOTAL    |
|------|------|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1    | 1    | 60  | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              | 68,00 | 4.080,00 |
| 1    | 2    | 70  | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | 68,00 | 4.760,00 |
| 1    | 3    | 70  | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            | 68,00 | 4.760,00 |
| 1    | 4    | 8   | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | 62,00 | 496,00   |
| 1    | 5    | 30  | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 16,00 | 480,00   |
| 1    | 6    | 60  | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            |       | -        |



TOTAL GERAL

14.576,00

Coronel Vivida, 03/10/2018

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Diomar Gregolin  
CNPJ: 21.972.057/0001-22  
Telefone: (46)999023571  
endereço: Dr Claudino dos Santos, 153 - Centro - Coronel Vivida-PR  
e-mail:

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 97877-9  
Agência nº: 737  
Banco: Sicredi

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ☐ ( ) MICROEMPRESA  
☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
☒ ( X ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
☐ ( ) LUCRO REAL  
☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO



Razão social: Diomar Gregolin

CNPJ: 21.972.057/0001-22

Endereço: Dr Claudino dos Santos, 153. Centro, Coronel Vivida – POR

Telefone: (46) 999023571

e-mail: limperio.limpeza@yahoo.com

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente: 97877-9

Agência nº: 0737

Banco: Sicredi



## Preços dos produtos para a rampa

IMPÉRIO DA LIMPEZA <limperio.limpeza@yahoo.com>

qua 03/10/2018 15:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

2 anexos (25 KB)

ORÇAMENTO MATERIAL DE LIMPEZA RAMPA p.xlsx; Dados.docx;

Olá,  
envio preços para os produtos





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.972.057/0001-22</b><br>MATRIZ                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/03/2015</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DIOMAR GREGOLIN 03702015906</b>                                                                              |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                               |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                    |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                   |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R DR CLAUDINO DOS SANTOS</b>                                                                                       | NÚMERO<br><b>153</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1</b>                    |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                     |                                                         |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                 |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3232-3274</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                          |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/03/2015</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                        |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                          |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **08:44:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 21.972.057/0001-22  
**NOME EMPRESARIAL:** DIOMAR GREGOLIN 03702015906  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**



| MATERIAL DE LIMPEZA PARA RAMPA |      |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |
|--------------------------------|------|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| LOTE                           | ITEM | QTD | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT  | TOTAL    |
| 1                              | 1    | 60  | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              | 75,50 | 4.530,00 |
| 1                              | 2    | 70  | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | 72,50 | 5.075,00 |
| 1                              | 3    | 70  | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            | 72,50 | 5.075,00 |
| 1                              | 4    | 8   | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | -     | -        |
| 1                              | 5    | 30  | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 51,30 | 1.539,00 |
| 1                              | 6    | 60  | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            | -     | -        |





TOTAL GERAL

16.219,00

francisco beltrao 08/10/18

Ass: \_\_\_\_\_ mari duarte  
Razão social: celso luiz janesko & cia ltda  
CNPJ: 00392484/0001-61  
Telefone: 4635245035  
endereço: rua otacilio de britto nº 337 ba  
e-mail: [deterbelbeltrao@outlook.com](mailto:deterbelbeltrao@outlook.com).

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 6567-6  
Agência nº: 0616-5  
Banco: banco do brasil

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA x  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
( ) LUCRO REAL  
( ) LUCRO PRESUMIDO



RES: aline

mari duarte <deterbelbeltrao@outlook.com.br>

seg 08/10/2018 10:48

Itens Excluídos

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (16 KB)

ORÇAMENTO MATERIAL DE LIMPEZA RAMPA.xlsx;

bom dia.

---

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [comprascvv@outlook.com]

Enviado: terça-feira, 25 de setembro de 2018 07:31

Para: mari duarte

Assunto: Re: aline

Bom dia, solicito orçamento referente a material de limpeza para rampa a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                              |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.392.484/0001-61</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                            |                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>03/01/1995</b>           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CELSO LUIZ JANESKO &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                 |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DETERBEL-DETERGENTES BELTRAO</b>                                                                          |                                        |                                                         |  | PORTE<br><b>ME</b>                              |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>                                     |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                      |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| LOGRADOURO<br><b>R OTACILIO DE BRITO</b>                                                                                                                     |                                        | NÚMERO<br><b>337</b>                                    |  | COMPLEMENTO                                     |  |
| CEP<br><b>85.605-140</b>                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PADRE ULRICO</b> | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b>                   |  | UF<br><b>PR</b>                                 |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                          |                                        | TELEFONE<br><b>(046) 5242-625</b>                       |  |                                                 |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                   |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                           |                                        |                                                         |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/01/2004</b> |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                 |                                        |                                                         |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                   |                                        |                                                         |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **08:55:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.392.484/0001-61  
NOME EMPRESARIAL: CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | SADI CANDIOTTO         |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CELSO LUIZ JANESKO     |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 08:55 (data e hora de Brasília).



## Re: orçamento

SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA

seg 24/09/2018 14:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (241 KB)

ORÇAMENTO MATERIAL DE LIMPEZA RAMPA.pdf;

Boa Tarde,

Segue orçamento em anexo.

Considerações:

- O Shampoo para lataria automotiva, diluição 1:40, é comercializado por nós no volume de 30 litros no valor de R\$ 58,00;
- Já o Solupan, diluição 1:40, é comercializado por nós no volume de 25 litros no valor de R\$ 50,00.

Grata,  
Ana Flavia.

Em 20 de setembro de 2018 09:35, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### **DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.



| MATERIAL DE LIMPEZA PARA RAMPA |      |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |              |
|--------------------------------|------|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| LOTE                           | ITEM | QTD | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIT      | TOTAL        |
| 1                              | 1    | 60  | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              |           | R\$ -        |
| 1                              | 2    | 70  | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | R\$ 45,00 | R\$ 3.150,00 |
| 1                              | 3    | 70  | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            |           | R\$ -        |
| 1                              | 4    | 8   | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | R\$ 60,00 | R\$ 480,00   |
| 1                              | 5    | 30  | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | R\$ 35,00 | R\$ 1.050,00 |
| 1                              | 6    | 60  | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            | R\$ 89,90 | R\$ 5.394,00 |



TOTAL GERAL

R\$ 10.074,00

Mariópolis, 24 de setembro de 2018.

NESTOR LUIZ SIMIONATO  
SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSPPR CPE: 518.588.199-20

Razão social: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpa LTDA

CNPJ: 05.340.608/0001-89

Telefone: (46) 3226-1241

Endereço: Alameda Doze c/ Rua Onze nº 14 - Industrial

E-mail: siprolimp@gmail.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 14248-4

Agência nº: 8275-9

Banco: Banco do Brasil

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.340.608/0001-89**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**02/10/2002**

NOME EMPRESARIAL  
**SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**SIPROLIMP**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**  
**46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**  
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**  
**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**  
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**  
**46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão**  
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**  
**46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**  
**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**  
**46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AL DOZE COM RUA ONZE**

NÚMERO  
**14**

COMPLEMENTO

CEP  
**85.525-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO  
**MARIOPOLIS**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**poloevandro@bol.com.br**

TELEFONE  
**(46) 3226-1241**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/08/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **09:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.340.608/0001-89  
NOME EMPRESARIAL: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | NESTOR LUIZ SIMIONATO  |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | GUILHARDO FRANCIOSI SIMIONATO |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 09:10 (data e hora de Brasília).

| MATERIAL DE LIMPEZA PARA RAMPA |      |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |          |
|--------------------------------|------|-----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| LOTE                           | ITEM | QTD | UM  | COD  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIT  | TOTAL    |
| 1                              | 6    | 60  | FRD | 1219 | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 10 KG. | 65,00 | 3.900,00 |
| TOTAL GERAL                    |      |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | 3.900,00 |

local e data LA VIOVA - 09/10/18

Ass: [assinatura]

Razão social: MANOELIA LIMA

CNPJ: 29.849.170/0001-03

Telefone: 3232 1534

endereço: RUA DOMINGOS MANTUA, 130

e-mail: MANOELIA@GMAIL.COM.BR

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 118-3

Agência nº: 4330

Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA  
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
☐ LUCRO REAL  
☐ LUCRO PRESUMIDO

OBS. Fardo de 10 Kg



## Re: ORÇAMENTO ESTOPAS

Marcolina Peças

ter 09/10/2018 10:02

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (81 KB)

cotcaoprefeitura.tif;

Em 09/10/2018 09:35, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de orçamento referente cotação de estopas, a fim de abertura de processo licitatório.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                    |                                                         |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>79.849.170/0001-03</b><br>MATRIZ                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/09/1966</b>              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MARCOLINA &amp; CIA LTDA</b>                                                                                                |                                                         |                                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                              |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> |                                                         |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                   |                                                         |                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                            |                                                         |                                                    |
| LOGRADOURO<br><b>R ROMARIO MARTINS</b>                                                                                                             | NÚMERO<br><b>180</b>                                    | COMPLEMENTO                                        |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                 |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                    |                                                         |                                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ZUFFOCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM</b>                                                                                       |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3232-1534 / (46) 9911-7011</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                         |                                                         |                                                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/04/2003</b>         |                                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                       |                                                         |                                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **13:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.849.170/0001-03  
NOME EMPRESARIAL: MARCOLINA & CIA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | IVONEI MARCOLINA       |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MARCIO MARCOLINA |
| Qualificação:          | 22-Sócio         |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 13:46 (data e hora de Brasília).



## Re: ORÇAMENTO ESTOPA - URGENTE

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

ter 09/10/2018 10:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Bom dia

ESTOPA FIO COR ESPECIAL 15KG R\$ 65,60

Att.

Volnei

Em 09/10/2018 09:19, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

### **DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18  
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA. LTDA  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ROSIMERI LIBRELATO     |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | VOLNEI MASIERO         |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 13:52 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.683.301/0001-18</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/2001</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R. LIBRELATO &amp; CIA. LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MECANICA LIBRELATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CLEVELANDIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br><b>141</b>                                    | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>    |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | TELEFONE                              |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/09/2001</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **13:52:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MATERIAL DE LIMPEZA PARA RAMPA

| LOTE        | ITEM | QTD | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |           | DIOMAR GREGOLIN |           | CELSON LUIZ JANESKO E CIA LTDA |          | SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |          | MARCOLINA E CIA LTDA |          | R LIBRELATO E CIA LTDA |          | MEDIA |           |
|-------------|------|-----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------|-----------|--------------------------------|----------|------------------------------------|----------|----------------------|----------|------------------------|----------|-------|-----------|
|             |      |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIT                        | TOTAL     | UNIT            | TOTAL     | UNIT                           | TOTAL    | UNIT                               | TOTAL    | UNIT                 | TOTAL    | UNIT                   | TOTAL    | UNIT  | TOTAL     |
| 1           | 1    | 60  | GL  | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                             | 46,40                       | 2.784,00  | 68,00           | 4.080,00  | 75,50                          | 4.530,00 | -                                  | -        | -                    | -        | -                      | -        | 63,30 | 3.798,00  |
| 1           | 2    | 70  | GL  | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 | 49,90                       | 3.493,00  | 68,00           | 4.760,00  | -                              | -        | 45,00                              | 3.150,00 | -                    | -        | -                      | -        | 54,30 | 3.801,00  |
| 1           | 3    | 70  | GL  | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                           | 51,17                       | 3.581,90  | 68,00           | 4.760,00  | 72,50                          | 5.075,00 | -                                  | -        | -                    | -        | -                      | -        | 63,89 | 4.472,30  |
| 1           | 4    | 8   | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | 52,40                       | 419,20    | 62,00           | 496,00    | -                              | -        | 60,00                              | 480,00   | -                    | -        | -                      | -        | 58,13 | 465,04    |
| 1           | 5    | 30  | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                    | 40,00                       | 1.200,00  | 16,00           | 480,00    | -                              | -        | 35,00                              | 1.050,00 | -                    | -        | -                      | -        | 30,33 | 909,90    |
| 1           | 6    | 60  | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                           | 66,00                       | 3.960,00  | -               | -         | -                              | -        | -                                  | -        | 65,00                | 3.900,00 | 65,60                  | 3.936,00 | 65,53 | 3.931,80  |
| TOTAL GERAL |      |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | 15.438,10 |                 | 14.576,00 |                                | 9.605,00 |                                    | 4.680,00 |                      | 3.900,00 |                        | 3.936,00 |       | 17.378,04 |

Foram realizados os cálculos de média e mediana e se constatou ser compensatório a contratação por média.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018.

Aline Barbieri  
Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 647/2018**

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2018

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM, conforme segue:

| LOTE | ITEM | QTD | UN      | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COM | UNIT  | TOTAL    |
|------|------|-----|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|
| 1    | 1    | 60  | GL      | 16780 | SHAMPOO PARA LATARIA. COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                              |     | 63,30 | 3.798,00 |
| 1    | 2    | 70  | GL      | 16781 | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                 |     | 54,30 | 3.801,00 |
| 1    | 3    | 70  | GL      | 16782 | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                            |     | 63,89 | 4.472,30 |
| 1    | 4    | 8   | GL      | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS |     | 58,13 | 465,04   |
| 1    | 5    | 30  | UN      | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     |     | 30,33 | 909,90   |
| 1    | 6    | 60  | FR<br>D | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA                                                                                                                                                                                           |     | 65,53 | 3.931,80 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  |  | ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**TOTAL GERAL ESTIMADO**

**17.378,04**

2. **Condição de pagamento:** ATE O 15º DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/Unidad | Unidade                | Catego |     |    |    |   |   |    |              | Fonte | Cod desp |
|--------------|------------------------|--------|-----|----|----|---|---|----|--------------|-------|----------|
| 0802         | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO | 0802   | 782 | 00 | 32 | 2 | 0 | 87 | 539039170000 |       | 3421     |
|              |                        |        |     | 0  |    |   |   | 0  |              |       |          |

Inério Krambeck  
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Annie Krambeck  
Assessor de Planejamento  
Resp. SEMOV  
Decr nº 6169 de 01/03/2017

**Carimbo**

|                                                                                                                            |                                                                                                                                               |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contabilidade:</b><br>Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.<br><br>_____<br><b>Contabilidade</b> | <b>Jurídico:</b><br>Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:<br><br>_____<br><b>Responsável Jurídico</b> | <b>Coordenação Geral</b><br>Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.<br><br>_____<br><b>Coordenação Geral</b> | <b>Controle Interno:</b><br>Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.<br><br>_____<br><b>Controle Interno</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: MICHELLI CERVI



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 786/2018

PROTOCOLO Nº 194/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 23.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 104/2018, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, solicitando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso na rampa de lavagem, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 190/2018

PROTOCOLO Nº 194/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

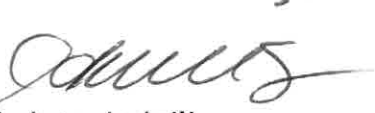
DATA: 26.10.2018

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município, na dotação orçamentária indicada:

| OR/UN | UNIDADE                | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/02 | Departamento de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057  | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 913                |

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão requisitante e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR Nº 025365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 214/2018

PROTOCOLO Nº 194/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 26.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e maquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201X.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.**

**LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201X, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.





## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do





Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **V - DO VALOR MÁXIMO**

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 17.378,04 (dezesete mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/201x**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº xx/201x**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: XX de XXXX de 201x.**

**Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.**



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/201x

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXX de 201x.

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- f) **Marca do produto cotado**, sob pena de desclassificação.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

#### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:





#### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **8.1.5. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.





10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

## **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os produtos objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração municipal.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.



13.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

***6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.1.3. de comércio exterior.”***

**15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

#### **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/02 | Departamento de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057  | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 913                |



## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

## **XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.





18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº xx/201x**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**II- JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de limpeza dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, faz-se necessário a aquisição dos itens especificados neste termo, para serem utilizados na rampa de lavagem do Departamento.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | 60            | GL | 16780     | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS | 63,30                     | 3.798,00                        |
| 2    | 70            | GL | 16781     | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS    | 54,30                     | 3.801,00                        |
| 3    | 70            | GL | 16782     | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL                                                                     | 63,89                     | 4.472,30                        |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                 |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |          |
|---------------------------------|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
|                                 |    |     |       | BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                               |                  |          |
| 4                               | 8  | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | 58,13            | 465,04   |
| 5                               | 30 | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                     | 30,33            | 909,90   |
| 6                               | 60 | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                            | 65,53            | 3.931,80 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>17.378,04</b> |          |

**IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Os produtos objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração municipal.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**  
**DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/201x.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/201x

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/201x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/201x**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM                 | QNTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|----------------------|------|----|-----------|-------|---------|----------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |    |           |       |         |          |

(XXXXXXXXXX)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| OR/UN | UNIDADE                | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/02 | Departamento de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057  | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 913                |

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 201X**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.





Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior.”*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/201x** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Presencial. Aquisição de materiais para a  
lavagem de veículos. Análise jurídica prévia.  
Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de materiais para a lavagem de veículos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 104/2018 do Diretor de Planejamento, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/30);
  - b) Ofício nº 786/2018 - Despacho do Prefeito Municipal deter
  - c) minando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 31);
  - d) Ofício nº 190/2018 - Parecer Contábil (fl. 32);
  - e) Ofício nº 214/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 33);
  - f) Minuta do edital e anexos (fls. 34/65);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

### **Da justificativa da contratação**

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
15. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, averiguando o cumprimento das normas ambientais para a realização da atividade.

### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em [https://sollicita.com.br/Noticia/?p\\_idNoticia=10689](https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689), acesso em 22/01/2018.*

### **Das Exigências de Habilitação**

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

#### **Autorização para a abertura da licitação**

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

#### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

### Do Sistema de Registro de Preços

41. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).
42. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.
43. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:
- a) quando houver necessidade de compras habituais;
  - b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
  - c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
  - d) quando for viável a entrega parcelada;
  - e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
  - f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.
45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

|                  |
|------------------|
| <b>CONCLUSÃO</b> |
|------------------|

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 41/45);
  - b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
  - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
  - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para





atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

f) Sejam observadas as normas ambientais para o desenvolvimento da atividade de lavagem de veículos, notadamente quanto a destinação dos resíduos

g) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;

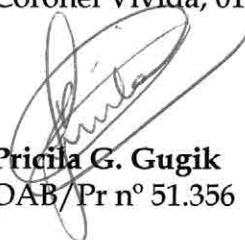
h) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018.



**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 827/2018

PROTOCOLO Nº 194/2018

DE: Antônio José Baggio  
Prefeito em Exercício

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.11.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e maquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Antônio José Baggio  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi            | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

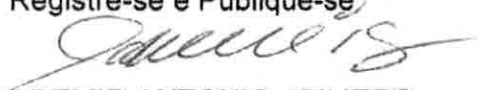
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 81.600-000 - Marquinho-PR  
www.marquinho.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**PORTARIA Nº 091/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

NOMEAR a sra. Rita Helena Kurlat, CPF nº 518.654.319-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

**Leandro Moser**  
Presidente

**Daniel Zanetti**  
1º Secretário

Registre-se e publique-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.311.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonex (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antônio Azilero      | Presidente      | 472.411.793-23 | 3.524.743-2/PR |
| Isara Roberta Schmidt       | Membro Relator  | 250.663.394-47 | 6.409.676-2/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Membro Suplente | 044.850.188-18 | 6.178.561-4/PR |
| Douglas Cristian Strassburg | Membro Suplente | 241.532.715-08 | 8.907.794-8/PR |
| Dezarta Bernini             | Membro Suplente | 262.778.420-04 | 3.462.751-2/PR |
| Lúcia Marcondes Grunewald   | Membro Suplente | 231.487.799-27 | 7.433.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR a presença para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e outras determinações das sessões, e, mesmo possa ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo aos trâmites do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1782/2003 de 18/03/2018, Lei Federal nº 8.886/92 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fixa o edital a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1782/2003 de 18/03/2018, Lei Federal nº 8.886/92 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

| NOME                               | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Isara Roberta Schmidt              | Presidente | 250.663.394-47 | 6.409.676-2/PR |
| Carlos Luiz Lopes de Viana Bernini | Membro     | 040.287.450-00 | 7.313.183-2    |
| Lúcia Marcondes Grunewald          | Membro     | 231.487.799-27 | 7.433.644-9/PR |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.311.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

Cad25897

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.875-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Geizica Berloff             | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunowski   | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.844-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                    | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto                    | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Carlene Luiza Latta de Freitas Barniari | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cad25898

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad25899





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
www.marquinho.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERREIROS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br](mailto:marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br](mailto:marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br](mailto:marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br](mailto:marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br](mailto:marquinho.licitacoes@marquinho.pr.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUÍZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                       | CARGO           | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antônio Azilero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.524.789-0/PR |
| Isana Roberta Schmidt      | Membro Relator  | 050.669.359-47 | 8.407.678-5/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.180-16 | 8.178.961-4/PR |
| Diego Carlos Sampaio       | Membro Suplente | 041.032.718-06 | 8.807.764-8/PR |
| Geizia Bertoldi            | Membro Suplente | 062.775.500-00 | 9.462.737-5/PR |
| Lucia Marciana Grunowski   | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.684.9/PR |

Art. 2º DESIGNAR poderes para ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em relação ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.180-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/91 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.669.359-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nos ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A nomeação de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**  
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

NOMEAR a sra. Rosie Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

**Leonides Moser**  
Presidente

**Daniel Zanocco**  
1º Secretário  
Registra-se e publica-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SO-LUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017.

**Frank Ariel Schiavini**, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 12.12.2017 a 12.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017.

**Frank Ariel Schiavini**, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diemsom.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Ce4256929

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidência     | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.869.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-08 | 8.907.764-8/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.767-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                    | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto                    | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Cariane Luiza Latta de Freitas Bernieri | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Ce4256948

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ce4256967



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini  
Chefe do Departamento de Estágios e  
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay  
Gerente de Relações Empresariais e  
Comunitárias

## PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de novembro de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.**

**LOCAL: Sede do município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do





Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

#### **V - DO VALOR MÁXIMO**

**5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 17.378,04 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).**

**5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**

**5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.**

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

**6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 22/11/2018, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 129/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 22 de novembro de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 129/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 22 de novembro de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital;
- f) **Marca do produto cotado**, sob pena de desclassificação.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

#### **7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

#### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:





#### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **8.1.5. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

## **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os produtos objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração municipal.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.





13.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

#### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

***6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.1.3. de comércio exterior."***

**15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

#### **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/02 | Departamento de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057  | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 913                |



## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

## **XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.





18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**II- JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de limpeza dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, faz-se necessário a aquisição dos itens especificados neste termo, para serem utilizados na rampa de lavagem do Departamento.

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. PNCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | 60            | GL | 16780     | SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS | 63,30                     | 3.798,00                        |
| 2    | 70            | GL | 16781     | INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS    | 54,30                     | 3.801,00                        |
| 3    | 70            | GL | 16782     | SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL                                                                     | 63,89                     | 4.472,30                        |



|                                 |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |          |
|---------------------------------|----|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|
|                                 |    |     |       | BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                              |                  |          |
| 4                               | 8  | GL  | 16783 | LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS | 58,13            | 465,04   |
| 5                               | 30 | UN  | 6926  | VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO                                                                                                                                    | 30,33            | 909,90   |
| 6                               | 60 | FRD | 1219  | ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.                           | 65,53            | 3.931,80 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>17.378,04</b> |          |

#### **IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Os produtos objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração municipal.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 129/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 129/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 129/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 129/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**", de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM                 | QNTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|----------------------|------|----|-----------|-------|---------|----------|
|                      |      |    |           |       |         |          |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |    |           |       |         |          |

(xxxxxxxx)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:





| OR/UN | UNIDADE                | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 08/02 | Departamento de Viação | 08.002.26.782.0032.2.057  | 3.3.90.30.39.99        | 000                  | 913                |

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 201X.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 129/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no Departamento de Viação localizado na Rua Primo Zeni Esquina com Rua Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Assessor de Planejamento Resp. pela SEMOV, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.





Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 129/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 17.378,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **115980/2018**

Título Pregão Presencial nº 129/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/11/2018 14:04

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Portaria - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 129-2018 - Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf  
111,91 KB

Data de publicação

07/11/2018 Quarta-feira R\$ 120,00 Faturada 06/11/18 14:06 N° da Edição do Diário: 10310

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 98/2018. Processo nº 230/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hidrica Engenharia Química LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e estudos ambientais necessários para o Licenciamento Ambiental de Operação e Regularização - LOR, do empreendimento denominado Garagem Municipal, que compreende: Encaminha-mento do Processo de Licenciamento da Atividade do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e Oficina de Manutenção; Elaboração do Projeto Ambiental da Atividade do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e da Oficina de Manutenção, incluindo o reuso da água de lavagem; Encaminha-mento do Processo de Licenciamento da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC, (tanques enterrados); Elaboração de Projeto Ambiental da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC (tanques enterrados); Encaminha-mento do Processo de Licenciamento da Autorização Ambiental para remoção do sistema SASC, instalado (troca de tanques); Elaboração do Laudo Técnico sobre a existência ou não de contaminação decorrentes da operação da Usina de Asfalto, com orientações para a remoção da mesma, em atendimento das necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. PRAZOS: Prazo de vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R\$ 12.500,00. PAGAMENTO: O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, e os restantes 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após a entrega total do serviço, com a apresentação da nota fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Pato Branco, 06 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Frederico Demario Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras e Nelson Bertani - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato do Termo de Aditamento 04/2018 do Contrato nº 07/2016 - Concorrência nº 38/2015, publicado na Edição nº 7259 do dia 06/11/2018. Onde leu-se: "Daniel Dagostin - Representante Legal" leia-se: "Gerson Rigo - Representante Legal". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 186/2018/GP. Dispensa nº 97/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura das dependências do Parque de Exposição, com área igual a 4.882,87m², atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 31.152,71. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução do serviço. DOT. ORÇ.: (3743 - 958). DO GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 01 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sonia Aparecida Follmer - Representante Legal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6452/2018, de 31 de outubro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.827,33. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipioconcelosviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2765/2017 e alterações constantes da Lei nº 2865/2018.

Lei nº 2875/2018, de 31 de outubro de 2018. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 448.000,00, a incluir sob a rubrica "despesas de despesa, bem como as fontes de recursos e as vinculações e os respectivos valores para Lei Municipal nº 2775/2017 (PPA 2018 e 2021), e nº 2765/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipioconcelosviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2765/2017 e alterações constantes da Lei nº 2865/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIAIS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Meszmo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 17.378,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 031 de 06/11/2018. Súmula: Convocação de candidato aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 118/2016 publicação 001 de 09/06/2016 a vaga de Auxiliar Administrativo. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipioconcelosviva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipioconcelosviva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 205/2018 - Pregão Presencial nº 116/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.315.120/0001-52. Objeto: contratação de empresa para locação de tenda e banheiros químicos para realização de eventos alusivos ao 63º aniversário do município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 34.680,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 05 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o proprietário abaixo identificado, que em procedimento administrativo, o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o mesmo não realizou a limpeza de terreno vago urbano CH 26-D; que conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.049 de 19 de junho de 2013 que institui sobre limpeza de lotes Urbanos do Município e dá outras providências. Portanto fica Vossa Senhoria notificada para realização da limpeza do lote junto a divisa dos Lotes 3 ao 11 da Quadra 648 Lotes - com comprovação, ou apresentação de defesa escrita no prazo de vinte dias, contados a partir desta publicação. Decorrido esse prazo sem apresentação de defesa, e não tomadas as providências pelos proprietários dos imóveis ensinará ao Município de Pato Branco executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada 40 (quarenta)- Unidades Fiscais do Município de Pato Branco-UFM mais R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) conforme nos termos do art. 3º e 4º da lei 4049, de 19 de junho de 2013.

Pato Branco, 06 de novembro de 2018.

Nelson Bertani- Secretário do Meio Ambiente- Pato Branco-PR

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o proprietário abaixo identificado, que em procedimento administrativo, o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o mesmo não realizou a limpeza de terreno vago urbano Quadra 1598 Lotes 40 e 41; que conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.049 de 19 de junho de 2013 que institui sobre limpeza de lotes Urbanos do Município e dá outras providências. Portanto fica Vossa Senhoria notificada para realização da limpeza com comprovação, ou apresentação de defesa escrita no prazo de vinte dias, contados a partir desta publicação. Decorrido esse prazo sem apresentação de defesa, e não tomadas as providências pelos proprietários dos imóveis ensinará ao Município de Pato Branco executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada 40 (quarenta)- Unidades Fiscais do Município de Pato Branco-UFM mais R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) conforme nos termos do art. 3º e 4º da lei 4049, de 19 de junho de 2013.

Pato Branco, 06 de novembro de 2018.

Nelson Bertani- Secretário do Meio Ambiente- Pato Branco-PR

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1832/2018

DATA: 06.11.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, Cris Fonte de Recursos e dá outras providências. A íntegra desta Lei se encontra no Site: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 20/18, DE 17/11/2018, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/18, DE 01/11/2018, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Cláudia Fátima Sousa Nóbrega-MEI. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do Termo de Permissão de Uso. VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. PRAZO: 12 (doze) meses. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º dia do mês subsequente ao vencido. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/11/2018 a 16/11/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/11/2018 a 16/11/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2018. Clevelândia, 10 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 027/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.774.511/0001-95. CONTRATADA: VAGNER MULLER LEITE 067083338, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.611.135/0001-20. OBJETO: Contratação de serviços para manutenção e reparos na tubulação (cano de esgoto) do banheiro e cozinha da Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.001.001.001000.3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018. Assinam: Leônidas Moser, pela Câmara e Wagner Muller Leite, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS

DECRETO Nº 79/2018 - Data: 06/11/2018 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br), edição do dia 07/11/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizatória nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes e Propostas de Preços. PROCESSO Nº 518/2018. Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezito (2018), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros do Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 302/2018 de 02 de abril de 2018, que subscritores a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e sete barra dois mil e dezito (27/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização de áreas. Encomendado o prazo para a entrega de documentação de habilitação e propostas, verificamos que ambos documentos e propostas se regularizaram. Nota: A Sufil Recaptadora de Pneu Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.880.732/0001-72, inscrição estadual nº 90828142-54, sem representação na sessão, Impetora Pneu Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.535.538/0001-86, inscrição estadual nº 9023894-78, representada por Giovanni Zanol, Recaptadora Mercas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.886.415/0001-38, inscrição estadual nº 9023894-78, representada por Jefferson Machado de Souza, Trombetta Pneu Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.823.048/0001-09, inscrição estadual nº 9088643-59, representada por Mauro Luiz Trombetta Filho, iniciaram a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes nº 2. As empresas apresentaram comprovantes de ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto o processo não foi submetido pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passamos para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentação. Todos os documentos contidos nos envelopes foram recebidos, inclusive a análise da documentação onde se verificou que os proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado, sendo: HABILITADA. As seguintes empresas receberam expressamente ao prazo de recursos, ou seja, nada tem a ser considerado no processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação assinaram a Ata, e depois de lida e aprovada, foi assinada pelas partes do ato. Juliana de Luz Rosário - Presidente. Francisco Veldomiro Bueno - Membro. Sandra Maria Ribeiro Schiav - Membro. Representantes: Giovanni Zanol, Jefferson Machado de Souza, Mauro Luiz Trombetta Filho.

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes e Propostas de Preços. PROCESSO Nº 518/2018. Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezito (2018), às dez horas (10:00h), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros do Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 302/2018 de 02 de abril de 2018, que subscritores a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e sete barra dois mil e dezito (27/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização de áreas. Encomendado o prazo para a entrega de documentação de habilitação e propostas, verificamos que ambos documentos e propostas se regularizaram. Nota: A Sufil Recaptadora de Pneu Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.880.732/0001-72, inscrição estadual nº 90828142-54, sem representação na sessão, Impetora Pneu Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.535.538/0001-86, inscrição estadual nº 9023894-78, representada por Giovanni Zanol, Recaptadora Mercas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.886.415/0001-38, inscrição estadual nº 9023894-78, representada por Jefferson Machado de Souza, Trombetta Pneu Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.823.048/0001-09, inscrição estadual nº 9088643-59, representada por Mauro Luiz Trombetta Filho, iniciaram a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes nº 2. As empresas apresentaram comprovantes de ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto o processo não foi submetido pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passamos para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentação. Todos os documentos contidos nos envelopes foram recebidos, inclusive a análise da documentação onde se verificou que os proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado, sendo: HABILITADA. As seguintes empresas receberam expressamente ao prazo de recursos, ou seja, nada tem a ser considerado no processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação assinaram a Ata, e depois de lida e aprovada, foi assinada pelas partes do ato. Juliana de Luz Rosário - Presidente. Francisco Veldomiro Bueno - Membro. Sandra Maria Ribeiro Schiav - Membro. Representantes: Giovanni Zanol, Jefferson Machado de Souza, Mauro Luiz Trombetta Filho.

Resultado por menor preço unitário

| 27 - IMPERIAL PNEUS LTDA |      |                |                               |
|--------------------------|------|----------------|-------------------------------|
| Lote                     | Item | Valor Unitário | Valor total do Item/Descrição |
| 1                        | 1    | 25,0000        | 750,0000                      |
| 2                        | 2    | 15,0000        | 375,0000                      |
| 3                        | 3    | 15,0000        | 375,0000                      |
| 4                        | 4    | 15,0000        | 375,0000                      |
| 5                        | 5    | 20,0000        | 360,0000                      |
| 6                        | 6    | 15,0000        | 360,0000                      |
| 7                        | 7    | 20,0000        | 360,0000                      |
| 8                        | 8    | 20,0000        | 360,0000                      |
| 9                        | 9    | 20,0000        | 360,0000                      |
| 10                       | 10   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 11                       | 11   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 12                       | 12   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 13                       | 13   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 14                       | 14   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 15                       | 15   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 16                       | 16   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 17                       | 17   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 18                       | 18   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 19                       | 19   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 20                       | 20   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 21                       | 21   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 22                       | 22   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 23                       | 23   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 24                       | 24   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 25                       | 25   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 26                       | 26   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 27                       | 27   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 28                       | 28   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 29                       | 29   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 30                       | 30   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 31                       | 31   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 32                       | 32   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 33                       | 33   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 34                       | 34   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 35                       | 35   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 36                       | 36   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 37                       | 37   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 38                       | 38   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 39                       | 39   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 40                       | 40   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 41                       | 41   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 42                       | 42   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 43                       | 43   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 44                       | 44   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 45                       | 45   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 46                       | 46   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 47                       | 47   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 48                       | 48   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 49                       | 49   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 50                       | 50   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 51                       | 51   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 52                       | 52   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 53                       | 53   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 54                       | 54   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 55                       | 55   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 56                       | 56   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 57                       | 57   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 58                       | 58   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 59                       | 59   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 60                       | 60   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 61                       | 61   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 62                       | 62   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 63                       | 63   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 64                       | 64   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 65                       | 65   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 66                       | 66   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 67                       | 67   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 68                       | 68   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 69                       | 69   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 70                       | 70   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 71                       | 71   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 72                       | 72   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 73                       | 73   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 74                       | 74   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 75                       | 75   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 76                       | 76   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 77                       | 77   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 78                       | 78   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 79                       | 79   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 80                       | 80   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 81                       | 81   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 82                       | 82   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 83                       | 83   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 84                       | 84   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 85                       | 85   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 86                       | 86   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 87                       | 87   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 88                       | 88   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 89                       | 89   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 90                       | 90   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 91                       | 91   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 92                       | 92   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 93                       | 93   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 94                       | 94   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 95                       | 95   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 96                       | 96   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 97                       | 97   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 98                       | 98   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 99                       | 99   | 20,0000        | 360,0000                      |
| 100                      | 100  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 101                      | 101  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 102                      | 102  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 103                      | 103  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 104                      | 104  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 105                      | 105  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 106                      | 106  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 107                      | 107  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 108                      | 108  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 109                      | 109  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 110                      | 110  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 111                      | 111  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 112                      | 112  | 20,0000        | 360,0000                      |
| 113                      | 113  | 20,0000        | 360,0000                      |





## Corbélia

### RE-RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

Com referência ao Pregão Presencial n. 138.2018 de 22.10.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 23.10.2018 edição nº 0660 e Jornal O Paraná dia 24.10.2018 edital 15.

#### RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ:

#### 3.DOCUMENTAÇÃO EXTRA

II . Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual competente (Vigente).

**Abertura:** as 14H00 do dia 08.11.2018 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

#### LEIA – SE:

#### 3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

II . Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual competente (Vigente).

**Abertura:** as 09H00 do dia 21.11.2018 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR;

**RATIFICANDO – SE,** o restante do Contrato em questão.  
Data: 06.11.2018.

Elosangela Tscham  
Pregoeira Oficial

115719/2018

### RE-RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

Com referência a Concorrência Pública nº 005.2018 de 05.11.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06.11.2018 e Jornal O Paraná dia 06.11.2018 e Dióce dia 06.11.2018.

#### RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ:

Prefeitura de Corbélia torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 06 de dezembro de 2018, na Rua Amor Perfeito, 1616 na Câmara Municipal.

#### LEIA – SE:

Prefeitura de Corbélia torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 07 de dezembro de 2018, na Rua Amor Perfeito, 1622 na Câmara Municipal.

**RATIFICANDO – SE,** o restante do Contrato em questão.  
Data: 06.11.2018.

Elosangela Tscham  
Presidente da CPL

115710/2018

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.378,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

115980/2018

## Cruz Machado

### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2018

#### PROCESSO nº. 224/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 03 veículos zero Km ano 2018 modelo 2019, com capacidade para 5 passageiros, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 06/11/2018 às 09:00 horas do dia 22/11/2018.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:29 horas do dia 22/11/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 22/11/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No site: [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 17:30 horas

**FONE/FAX:** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 05 de Novembro de 2018.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

115830/2018

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019 a 2020, que apresentem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: Atendimento as pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo nas áreas de educação com vistas ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional, promoção da autonomia e independência realização pessoal e inclusão social, afim de proporcionar maior qualidade de vida.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

115881/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material médico hospitalar para Farmácia Municipal – Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). Início da Sessão Pública: 22 de novembro de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

115344/2018

## Douradina

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/11/2018 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 17.378,04 (dezesete mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 09.11.18





**Gezica**

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 11:52  
**Para:** 'limperio.limpeza@yahoo.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 129-2018  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 129-2018 Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 129/2018.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





**Gezica**

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 11:53  
**Para:** 'deterbelbeltrao@outlook.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 129-2018  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 129-2018 Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 129/2018.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 11:53  
**Para:** 'siprolimp@gmail.com'  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 129-2018  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 129-2018 Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 129/2018.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)





## Gezica

---

**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 11:54  
**Para:** Marcolina Peças (marcolinapecas@wln.com.br)  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 129-2018  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 129-2018 Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 129/2018.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)



**Gezica**



**De:** Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de novembro de 2018 11:54  
**Para:** Volnei (volnei@mecanicalibrelato.com.br)  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 129-2018  
**Anexos:** 2. Edital P Presencial nº 129-2018 Materiais de limpeza para rampa de lavagem.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 129/2018.

**Att. Gézica Bertoldi**

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

[gezica@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:gezica@coronelvivida.pr.gov.br)

